



## ATA DE REUNIAO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS COM OBJETIVO DE CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA RECRUTAMENTO DE SERVIDORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, instituída por ato do Exmo Sr. Paulo Francisco Afonso da Silva, Presidente da Câmara, reuniu-se as 09:00 Horas do dia 02 de dezembro de 2014, com a finalidade específica de analisar a possibilidade de contratar serviços especializados relacionados à realização de concurso Público para recrutamento de servidores para Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, conforme quadro de vagas apresentado pelas Leis Complementares: 058 e 059/2014. A presente sessão foi aberta oficialmente pelo Sr. EZEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS, presidente da CPL, que apresentou aos demais membros a documentação encaminhada pelo órgão solicitante, a qual continha propostas de preços formulada por empresa interessada em prestar os serviços acima mencionados, objeto de interesse dessa Câmara Municipal, juntamente com a proposta consta também documentação relativa ao proponente, demonstrando a sua capacidade para negociar com o poder publico nos termos da lei 8666/93. As propostas apresentadas têm como valores para a contratação da prestação de serviços especializados relacionados à realização de Concurso Público para Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, sob as condições formalizadas na minuta de contrato, cujos valores estão estritamente dentro dos preços praticados no mercado.

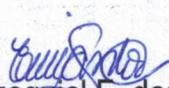
Superada a análise documental, cabe a esta comissão apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da Dispensa de procedimento licitatório prévio para a contratação dos serviços desejados. De posse do contido na lei 8666/93.

Esta comissão, confrontando o dispositivo legal, não tem duvidas da situação de dispensabilidade de licitação, pois têm no presente caso, todas as condições da minuta de contrato pelo período nela estipulada. Nada mais havendo a declarar, foi determinado pelo presidente desta comissão a lavratura do termo de dispensa após pronunciamentos da assessoria jurídica, bem como o encaminhamento de todos os procedimentos ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei 8666/93 para sua possível ratificação.

Para constar, foi lavrada a presente ata, que deverá ser assinada por todos os membros da comissão permanente de licitação.

Rio Pardo de Minas, 02 de dezembro de 2014.

Claudia Aparecida Lima  
Secretaria

  
Ezequiel F. dos Santos  
Presidente

  
José Maria Costa  
Membro